



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 49/2010 – PMA)

LEI Nº 2.078 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	07	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade:	04	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO INCENTIVAR A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Proj./Ativ.	2109		
	4.4.90.52.00.00.00.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade:	04	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO INCENTIVAR A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Proj./Ativ.	2109		
	3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade:	04	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO INCENTIVAR A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Proj./Ativ.	2109		
	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL